



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHAS

Avenida Brasil, nº 33, Centro, Maravilhas – MG.
Tel: (37) 3272-1405 - Email: juridico@maravilhas.mg.gov.br
CEP 35.666-000 - CNPJ 18.313.841/0001-14



DECRETO Nº. 334, DE 15 DE ABRIL DE 2025

CERTIFICADO QUE Dec. n.º 334 DE 15/04/25 FOI
PUBLICADO NO QUADRO DE AVISOS E PUBLICAÇÕES DO PAÇO
MUNICIPAL, NA FORMA ART. 95 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.

MARAVILHAS, 15 DE abril DE 25

**DECRETA PONTO
FACULTATIVO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

SETOR DE ARRECADAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL
DE MARAVILHAS

O Prefeito do Município de Maravilhas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 98, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Maravilhas;

Considerando a o desejo da Administração Municipal de proporcionar um período de descanso maior aos colaboradores durante a Semana Santa.

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado ponto facultativo no dia 17 de abril de 2025 (Quinta-Feira), em todas as repartições públicas municipais, observando os regimes de plantão e revezamento para os serviços essenciais e urgentes, na forma da legislação vigente.

Parágrafo Único. Os serviços municipais de saúde, obras e limpeza pública trabalharão em regime de revezamento e plantão, na forma determinada pela chefia imediata.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Maravilhas, 14 de abril de 2025.


JOSÉ BONAPARTE VASCONCELOS FONSECA
Prefeito Municipal